



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 222/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S)
ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO
DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DE PINTURA
PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Avenida Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.831-5 e inscrito no CPF/MF nº 726.831.809-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO CRUZMALTINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.963.512/0001-04, com sede na Rua Eurides Cavalheiro de Meira, nº 244 - CENTRO, na cidade de Cruzmaltina/PR, neste ato representada pelo Senhor Benedito Ferri Junior, portador da Cédula de Identidade, RG nº 704.314-4 e inscrito no CPF/MF nº 023.619.219-10, residente e domiciliado a Rua Benedito Cirilo nº 889 - Centro, na cidade de Faxinal/PR, CEP 86840-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|--------------|--------|--------------|----------------|
| 1 | ABRACADEIRA RF 3/4 | atopy | 100 | R\$ 2,9000 | R\$ 290,0000 |
| 3 | ABRACADEIRA TIPO U PARA ELETRODUTO DE 1 1/2 POLEGADA | atopy | 30 | R\$ 1,4500 | R\$ 43,5000 |
| 4 | ABRACADEIRA TIPO U PARA ELETRODUTO DE 3/4 POLEGADA | atopy | 40 | R\$ 0,9000 | R\$ 36,0000 |
| 7 | ADAPTADOR CONDULETE ¾ | inpol | 50 | R\$ 1,7000 | R\$ 85,0000 |
| 9 | AGUA RAZ 5LTS- - | itaqua | 30 | R\$ 90,0000 | R\$ 2.700,0000 |
| 11 | ALÇA DE APOIO 60 CM | delta metais | 10 | R\$ 94,0000 | R\$ 940,0000 |
| 12 | ALGICIDA CHOQUE | montreal | 5 | R\$ 39,5000 | R\$ 197,5000 |
| 13 | ALGICIDA DE MANUTENÇÃO | montreal | 5 | R\$ 29,0000 | R\$ 145,0000 |
| 14 | ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL | brasfort | 2 | R\$ 129,0000 | R\$ 258,0000 |
| 15 | ALICATE DE CORTAR VERGALHÃO 36" | atopy | 1 | R\$ 290,0000 | R\$ 290,0000 |
| 17 | ALICATE DE PRESSÃO | mtx | 2 | R\$ 47,0000 | R\$ 94,0000 |
| 20 | APLICADOR SILICONE REFORÇADO - | brasfort | 5 | R\$ 40,0000 | R\$ 200,0000 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | |
|----|--|-----------|-----|-------------------|-------------------|
| 23 | ARAME GALVANIZADO Nº 16 | mftools | 40 | R\$ 24,0000 | R\$ 960,0000 |
| 28 | ARGAMASSA EXTERNA ACII 20 KG | belitcola | 100 | R\$ 32,5000 | R\$ 3.250,0000 |
| 30 | ARRUELA QUADRADA 5/8" | atopy | 20 | R\$ 2,7000 | R\$ 54,0000 |
| 33 | ASSENTO SANITARIO SIMPLES | metasul | 20 | R\$ 29,0000 | R\$ 580,0000 |
| 34 | AUTO TRANSFORMADO 2000 VA 1400 WATS | fiolux | 3 | R\$ 240,0000 | R\$ 720,0000 |
| 36 | BALANÇA DIGITAL COZINHA | atopy | 5 | R\$ 55,0000 | R\$ 275,0000 |
| 37 | BALAUSTRAS DE 1,5 MT | bom jesus | 100 | R\$ 3,5000 | R\$ 350,0000 |
| 43 | BATERIA 2032 | elgin | 20 | R\$ 6,4000 | R\$ 128,0000 |
| 47 | BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, NUMERAÇÃO VARIADAS | cartoon | 50 | R\$ 48,5000 | R\$ 2.425,0000 |
| 48 | BORRIFADOR 1 LITRO | vila | 50 | R\$ 8,5000 | R\$ 425,0000 |
| 56 | BROCHA PARA PINTURA GRANDE - | max | 20 | R\$ 13,4000 | R\$ 268,0000 |
| 58 | BUCHA Nº 12 - | vonder | 100 | R\$ 0,2900 | R\$ 29,0000 |
| 60 | CABO COAXIAL | foxluz | 200 | R\$ 7,5000 | R\$ 1.500,0000 |
| 61 | CABO COBRE 16MM | qualyflex | 200 | R\$ 17,5000 | R\$ 3.500,0000 |
| 63 | CABO COBRE 35MM - | qualyflex | 150 | R\$ 38,0000 | R\$ 5.700,0000 |
| 65 | CABO MULTIPLEX 2 X 25 | neo | 200 | R\$ 7,9500 | R\$ 1.590,0000 |
| 66 | CABO MULTIPLEX 3 X 16 | neo | 200 | R\$ 11,4500 | R\$ 2.290,0000 |
| 69 | CABO PP 2 X 4,00 MM | qualyflex | 200 | R\$ 10,0000 | R\$ 2.000,0000 |
| 71 | CABO DE REDE | foxluz | 700 | R\$ 2,9500 | R\$ 2.065,0000 |
| 72 | CABEÇOTE PVC 1/2 | betel | 10 | R\$ 3,4500 | R\$ 34,5000 |
| 73 | CABEÇOTE PVC 2 1/2 | betel | 10 | R\$ 11,0000 | R\$ 110,0000 |
| 77 | CADEADO 60MM | stam | 15 | R\$ 65,0000 | R\$ 975,0000 |
| 78 | CAIBRO CAMBARA 5 X 5 | mayandra | 300 | R\$ 10,9500 | R\$ 3.285,0000 |
| 80 | CAIXA CN1 PADRAO, CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICO | jordão | 5 | R\$ 248,0000 | R\$ 1.240,0000 |
| 81 | CAIXA AN1 | jordão | 5 | R\$ 174,5000 | R\$ 872,5000 |
| 83 | CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS POLIETILENO - | bakof | 5 | R\$ 544,0000 | R\$ 2.720,0000 |
| 86 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 10.000 LTROS | bakof | 1 | R\$ 6.295,0000 | R\$ 6.295,0000 |
| 88 | CAIXA CONDULETE 5 ENTRADAS | inpol | 30 | R\$ 9,9500 | R\$ 298,5000 |
| 90 | CAIXA P/ AR CONDICIONADO DE SOBREPOR C/ SUPORTE PARA DISJUNTOR | mectronic | 15 | R\$ 37,5000 | R\$ 562,5000 |
| 92 | CAL PINTURA COLORIDO 8KG | solofino | 300 | R\$ 18,0000 | R\$ 5.400,0000 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | |
|-----|---|-----------|-----|-----------------|-------------------|
| 95 | CAMPAINHA S/FIO - | foxluz | 10 | R\$ 85,0000 | R\$ 850,0000 |
| 97 | CANALETA ABERTA 110x50x2000 MM PVC C/ FITA ADESIVA | alumbra | 15 | R\$ 44,0000 | R\$ 660,0000 |
| 98 | CANALETA DE PISO 50x20x2000mm CINZA | alumbra | 15 | R\$ 40,0000 | R\$ 600,0000 |
| 101 | CAP SOLDAVEL DE 50 MM | plastilit | 10 | R\$ 6,5000 | R\$ 65,0000 |
| 102 | CAP ESGOTO 100 MM | plastilit | 20 | R\$ 10,9500 | R\$ 219,0000 |
| 108 | CHAPA P/ CALHA GALVANIZADA 50CM | adams | 50 | R\$ 74,0000 | R\$ 3.700,0000 |
| 111 | CHAVE DE BOCA 12mm COMBINADA | fertak | 5 | R\$ 7,5000 | R\$ 37,5000 |
| 113 | CHAVE DE BOCA 16mm COMBINADA | fertak | 5 | R\$ 13,0000 | R\$ 65,0000 |
| 117 | CHAVE ESTRELA 5/16 | fertak | 5 | R\$ 15,0000 | R\$ 75,0000 |
| 120 | CHAVE GRIFO 18" - | fertak | 1 | R\$ 85,0000 | R\$ 85,0000 |
| 122 | CHAVE TESTE COMUM | fertak | 5 | R\$ 3,5000 | R\$ 17,5000 |
| 124 | CILINDRO FECHADURA - | soprano | 40 | R\$ 30,0000 | R\$ 1.200,0000 |
| 126 | CLARIFICANTE 1 LITRO | montreal | 10 | R\$ 28,0000 | R\$ 280,0000 |
| 128 | COLA PARA MADEIRA DE 1KG COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO VINILICO, TENSOATIVOS E PLASTIFICADOS. | brascola | 15 | R\$ 35,5000 | R\$ 532,5000 |
| 132 | CONDUITE CORRUGADO 25 MM | plastilit | 400 | R\$ 2,9500 | R\$ 1.180,0000 |
| 134 | CONECTOR PERF. 10/95 | atopy | 40 | R\$ 14,5000 | R\$ 580,0000 |
| 138 | CONECTOR SPLIT 35 MM | atopy | 20 | R\$ 19,0000 | R\$ 380,0000 |
| 139 | CONECTOR TAPIT - | atopy | 30 | R\$ 9,0000 | R\$ 270,0000 |
| 140 | CONECTOR TIPO U P/ ATERRAMENTO | atopy | 10 | R\$ 12,9500 | R\$ 129,5000 |
| 143 | CORDA 12MM - | itacorda | 200 | R\$ 4,4500 | R\$ 890,0000 |
| 147 | CUMEEIRA FIBROCIMENTO 110 X 6MM | multilit | 50 | R\$ 52,0000 | R\$ 2.600,0000 |
| 150 | COTOVELO 25 MM SOLDÁVEL | plastilit | 50 | R\$ 2,2000 | R\$ 110,0000 |
| 151 | COTOVELO LR 3/4 P 1/2 BUCHA LATÃO | plastilit | 50 | R\$ 7,0000 | R\$ 350,0000 |
| 153 | CURVA CONDULETE ¾ | inpol | 10 | R\$ 6,0000 | R\$ 60,0000 |
| 155 | CURVA SOLDÁVEL 25MM 45/90 | plastilit | 80 | R\$ 2,7500 | R\$ 220,0000 |
| 157 | CURVA 1 1/2 90º P/ ELETRODUTO | betel | 20 | R\$ 9,9000 | R\$ 198,0000 |
| 160 | DISCO CORTE FERRO 7 | vila | 25 | R\$ 5,0000 | R\$ 125,0000 |
| 163 | DISJUNTOR DIN 1 X 50 | soprano | 10 | R\$ 14,9000 | R\$ 149,0000 |
| 165 | DISJUNTOR DIN 3 X 100 | soprano | 10 | R\$ 139,0000 | R\$ 1.390,0000 |
| 167 | DISJUNTOR DIN 3 X 50 | soprano | 5 | R\$ 69,0000 | R\$ 345,0000 |
| 169 | DISJUNTOR 1 X 50 NEMA | soprano | 10 | R\$ | R\$ |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | |
|-----|---|-----------|-----|----------------|-----------------|
| | | | | 67,9000 | 679,0000 |
| 171 | DISJUNTOR 2 X 50 NEMA | soprano | 10 | R\$ 91,9000 | R\$ 919,0000 |
| 173 | DISJUNTOR 1X20 A | soprano | 5 | R\$ 21,0000 | R\$ 105,0000 |
| 175 | DISJUNTOR 1X40 A | soprano | 5 | R\$ 31,0000 | R\$ 155,0000 |
| 177 | DISJUNTOR 2X20 A | soprano | 5 | R\$ 38,4000 | R\$ 192,0000 |
| 179 | DISJUNTOR 2X50 A | soprano | 10 | R\$ 55,0000 | R\$ 550,0000 |
| 181 | DISJUNTOR 3X30 A | soprano | 5 | R\$ 69,0000 | R\$ 345,0000 |
| 183 | DISJUNTOR 3X50 A | soprano | 10 | R\$ 62,0000 | R\$ 620,0000 |
| 185 | DISJUNTOR 2X25 DIN | soprano | 10 | R\$ 35,5000 | R\$ 355,0000 |
| 189 | ELETRODO 3.25 - | lynus | 20 | R\$ 18,0000 | R\$ 360,0000 |
| 190 | ELETRODUTO CONDULETE ¾ | inpol | 20 | R\$ 24,9000 | R\$ 498,0000 |
| 191 | ELETRODUTO PVC DE 1 1/2 POLEGADAS BARRA COM 3METROS | betel | 15 | R\$ 35,9000 | R\$ 538,5000 |
| 193 | ELETRODUTO PVC DE 2 1/2 POLEGADAS BARRA COM 3 METROS | betel | 15 | R\$ 50,0000 | R\$ 750,0000 |
| 197 | ENGATE FLEXIVEL 60 CM | plastilit | 15 | R\$ 8,0000 | R\$ 120,0000 |
| 198 | ENGATE RAPIDO TORNEIRA COMPLETO | unifios | 50 | R\$ 13,5000 | R\$ 675,0000 |
| 201 | ESCADA METAL 5 DEGRAUS | maestro | 5 | R\$ 189,0000 | R\$ 945,0000 |
| 202 | ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO D DE MADEIRA 3,60 METROS FECHADA x 7,00 METROS ABERTA | vila | 1 | R\$ 1.285,0000 | R\$ 1.285,0000 |
| 204 | ESMALTE SINTETICO 3,6 LTS (BASE DE SOLVENTE) | telhacor | 50 | R\$ 128,5000 | R\$ 6.425,0000 |
| 208 | ESPAÇADOR PISO 2/3/4/5MM | vila | 50 | R\$ 11,9000 | R\$ 595,0000 |
| 210 | ESPÁTULA DE AÇO 15 CM | vila | 10 | R\$ 14,0000 | R\$ 140,0000 |
| 211 | ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO | cipla | 20 | R\$ 11,9000 | R\$ 238,0000 |
| 213 | EXTENSAO 5 MT | jetcon | 15 | R\$ 22,5000 | R\$ 337,5000 |
| 215 | EXTENSÃO 20 METROS | jetcon | 5 | R\$ 150,0000 | R\$ 750,0000 |
| 217 | FECHADURA EXTERNA | soprano | 20 | R\$ 71,5000 | R\$ 1.430,0000 |
| 220 | BR FERRO 1/2 C/12MTS | arcelor | 50 | R\$ 103,9000 | R\$ 5.195,0000 |
| 222 | BR FERRO 3/8 C/12MTS | arcelor | 150 | R\$ 69,9600 | R\$ 10.494,0000 |
| 228 | FIO FLEX 10,0MM | qualyflex | 800 | R\$ 9,9500 | R\$ 7.960,0000 |
| 229 | FIO FLEX 4,0MM | qualyflex | 800 | R\$ 4,9500 | R\$ 3.960,0000 |
| 233 | FIO PARALELO 2X4,00 MM - | qualyflex | 500 | R\$ 7,5000 | R\$ 3.750,0000 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | |
|-----|--|------------|-------|--------------|----------------|
| 239 | FIXADOR PARA CAL - | juntalider | 100 | R\$ 3,4500 | R\$ 345,0000 |
| 240 | FLANGE CX D'AGUA 25MM - | plastilit | 10 | R\$ 18,9000 | R\$ 189,0000 |
| 241 | FLANGE CX D'AGUA 50MM - | plastilit | 10 | R\$ 32,0000 | R\$ 320,0000 |
| 242 | FLANGE PVC 1/2 | betel | 10 | R\$ 10,0000 | R\$ 100,0000 |
| 243 | FLANGE PVC 2/1/2 | betel | 10 | R\$ 10,5000 | R\$ 105,0000 |
| 246 | FURADEIRA DE 1/2 650 W - | vonder | 1 | R\$ 590,0000 | R\$ 590,0000 |
| 248 | GARRAFAO TERMICO 5 LT - | obba | 20 | R\$ 39,5000 | R\$ 790,0000 |
| 252 | HASTE TERRA COBREADA 2,4mx12,7mm | atopy | 10 | R\$ 44,0000 | R\$ 440,0000 |
| 253 | IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA DE 18 LITROS | maxton | 10 | R\$ 158,0000 | R\$ 1.580,0000 |
| 256 | INTERRUPTOR SIMPLES - | mectronic | 40 | R\$ 13,9500 | R\$ 558,0000 |
| 257 | INTERRUPTOR 3 TECLAS | mectronic | 30 | R\$ 20,0000 | R\$ 600,0000 |
| 258 | INTERRUPTOR CONDULETE S/ PLACA | mectronic | 15 | R\$ 8,9500 | R\$ 134,2500 |
| 261 | JOELHO DE PVC P/ ESGOTO DE 90 GRAUS 100mm | palstilit | 20 | R\$ 6,9500 | R\$ 139,0000 |
| 263 | JOELHO CONDULETE 3/4 | inpol | 20 | R\$ 5,9500 | R\$ 119,0000 |
| 266 | KIT SERRA COPO TUNGSTENIO | worker | 1 | R\$ 350,0000 | R\$ 350,0000 |
| 268 | LAPIS PARA CARPINTEIRO | brasfort | 10 | R\$ 3,4500 | R\$ 34,5000 |
| 272 | LAMPADA LED 30W | kian | 150 | R\$ 19,9000 | R\$ 2.985,0000 |
| 273 | LAMPADA LED 40W | kian | 150 | R\$ 40,0000 | R\$ 6.000,0000 |
| 274 | LAMPADA LED 12W | kian | 150 | R\$ 7,9500 | R\$ 1.192,5000 |
| 276 | LAMPADA LED 9W | kian | 50 | R\$ 7,0000 | R\$ 350,0000 |
| 284 | LIMPA PISO 5 LT | sauber | 20 | R\$ 85,0000 | R\$ 1.700,0000 |
| 287 | LIXA ROLO AMARELA 60/80/120 | vila | 100 | R\$ 6,0000 | R\$ 600,0000 |
| 288 | LONA PESADA | vonder | 200 | R\$ 6,4000 | R\$ 1.280,0000 |
| 291 | LUVA 1 1/2 POLEGADA PARA ELETRODUTO | betel | 20 | R\$ 16,0000 | R\$ 320,0000 |
| 293 | LUVA DE CORRER 50MM - | plastilit | 10 | R\$ 29,9000 | R\$ 299,0000 |
| 295 | LUVA PVC PARA ESGOTO 50 mm | palstilit | 20 | R\$ 3,4500 | R\$ 69,0000 |
| 296 | LUVA CONDULETE ENCAIXE 3/4 | inpol | 10 | R\$ 9,9000 | R\$ 99,0000 |
| 297 | LUVA ESGOTO 100 - | plastilit | 20 | R\$ 9,4500 | R\$ 189,0000 |
| 299 | LUVA NEOPREX P/M/G | handex | 100 | R\$ 12,0000 | R\$ 1.200,0000 |
| 303 | LUVA SOLDAVEL 50MM - | plastilit | 10 | R\$ 4,9500 | R\$ 49,5000 |
| 305 | MANGUEIRA EM POLIETILENO PRETO 3/4 X 2,0 | irrigafort | 1.000 | R\$ 1,9500 | R\$ 1.950,0000 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | |
|-----|--|---------------|-----|----------------|-----------------|
| 306 | MADERITE CHAPA 9 MM | porterite | 50 | R\$ 71,5000 | R\$ 3.575,0000 |
| 307 | MALHA DE FERRO 3.4X15X15 | arcelor | 50 | R\$ 79,5000 | R\$ 3.975,0000 |
| 308 | MANGUEIRA TRANÇADA MULTI USO | realflex | 50 | R\$ 5,0000 | R\$ 250,0000 |
| 310 | MANGUEIRA JARDIM 1/2 X 2,5 | realflex | 200 | R\$ 5,0000 | R\$ 1.000,0000 |
| 312 | MANTA ASFALTICA 45CM - | viapol | 80 | R\$ 12,5000 | R\$ 1.000,0000 |
| 313 | MANTA ASFALTICA 10 CM - | viapol | 80 | R\$ 4,9500 | R\$ 396,0000 |
| 316 | MANTA TERMICA 2 FACES - | atopy | 300 | R\$ 7,3000 | R\$ 2.190,0000 |
| 318 | MARRETA COM CABO 5KG | brasfort | 1 | R\$ 167,0000 | R\$ 167,0000 |
| 323 | MASSA ACRILICA 3,6 LTS - | valeykor | 20 | R\$ 42,0000 | R\$ 840,0000 |
| 324 | MASSA CORRIDA PVA 3,6 LTS - | valeykor | 50 | R\$ 28,5000 | R\$ 1.425,0000 |
| 326 | MECANISMO CAIXA ACOPLADA COMPLETO | blukit | 20 | R\$ 124,0000 | R\$ 2.480,0000 |
| 336 | PALANQUE EUCALIPTO TRATADO 3MT 14/16 | rouxinol | 50 | R\$ 141,9000 | R\$ 7.095,0000 |
| 338 | PARAFUSO FENDA 5.0 X 60 | vila | 200 | R\$ 0,4400 | R\$ 88,0000 |
| 340 | PARAFUSO FRANCES 5/16X5 | vila | 150 | R\$ 2,9500 | R\$ 442,5000 |
| 344 | PARAFUSO P/ REX 5/8X6 150MM | jomarca | 20 | R\$ 9,9500 | R\$ 199,0000 |
| 348 | PEDRA BRITA/PEDRISCO - | usinagem vale | 150 | R\$ 125,0000 | R\$ 18.750,0000 |
| 350 | PICARETA CO CABO PONTA PÁ 400X40mm MODELO 21 PESO 5,6KG EM FERRO FUNDIDO | pandolfo | 3 | R\$ 75,0000 | R\$ 225,0000 |
| 353 | PINCEL CERDA GRIS 2 1/2 | compel | 20 | R\$ 9,4500 | R\$ 189,0000 |
| 355 | PINCEL 4" - | compel | 20 | R\$ 19,0000 | R\$ 380,0000 |
| 357 | PINO ENERGIA TE ADAPTADOR | mectronic | 50 | R\$ 6,0000 | R\$ 300,0000 |
| 359 | PISO CERAMICO PEI 4 45X45 | formigres | 200 | R\$ 46,0000 | R\$ 9.200,0000 |
| 360 | PISO ESMALTADO, POLIDO E RETIFICADO APROXIMADAMENTE 55x55 | formigres | 200 | R\$ 42,5000 | R\$ 8.500,0000 |
| 364 | PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA 3.6 LITROS | maxton | 10 | R\$ 63,0000 | R\$ 630,0000 |
| 369 | PORTA ALMOFADA MISTA | salete | 10 | R\$ 329,0000 | R\$ 3.290,0000 |
| 371 | PORTA CORRER LATERAL 1,5 X 2 MT METAL | ramassol | 3 | R\$ 1.093,0000 | R\$ 3.279,0000 |
| 373 | PORTA LAMINADA R12 DIREITA/ESQUERDA | ramassol | 20 | R\$ 508,0000 | R\$ 10.160,0000 |
| 374 | PORTA LAMINADA BRANCA R12 METAL DIREITA/ESQUERDA | ramassol | 20 | R\$ 557,0000 | R\$ 11.140,0000 |
| 375 | PORTA LAMINADA BRANCA R12 ALUMINIO DIREITA/ESQUERDA | ramsssol | 20 | R\$ 823,0000 | R\$ 16.460,0000 |
| 378 | PORTA SANFONADA PVC DE NO | plastilit | 10 | R\$ | R\$ |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | |
|-----|--|-----------------|-----|--------------|-----------------|
| | MÍNIMO 2.10 X 80 | | | 153,0000 | 1.530,0000 |
| 379 | POSTE PM 100 | lajes padroeira | 15 | R\$ 455,0000 | R\$ 6.825,0000 |
| 380 | POSTE PM 200 | lajes padroeira | 3 | R\$ 599,0000 | R\$ 1.797,0000 |
| 381 | POSTE PM 300 | lajes padroeira | 3 | R\$ 834,5000 | R\$ 2.503,5000 |
| 382 | POSTE PM 75 | lajes padroeira | 15 | R\$ 425,0000 | R\$ 6.375,0000 |
| 384 | PONTEIRA P/ ROMPER CONCRETO | mtx | 5 | R\$ 28,0000 | R\$ 140,0000 |
| 385 | PLACA CEGA 4 X 2 | mectronic | 20 | R\$ 4,9500 | R\$ 99,0000 |
| 388 | PRANCHA (EUCALIPITO) 4.5 METROS X 15 CM X 7 CM | bom jesus | 100 | R\$ 104,5000 | R\$ 10.450,0000 |
| 389 | PRANCHA (EUCALIPITO) 4.5 METROS X 20 CM X 7 CM | bom jesus | 100 | R\$ 127,0000 | R\$ 12.700,0000 |
| 390 | PREGO 12 X 12 | aramepar | 20 | R\$ 19,5000 | R\$ 390,0000 |
| 397 | PU CONSTRUÇÃO CINZA 400GR | vonder | 30 | R\$ 16,0000 | R\$ 480,0000 |
| 399 | RALO SIFONADO REDONDO CZ GRELHA REDONA | plastilit | 20 | R\$ 20,5000 | R\$ 410,0000 |
| 404 | REFLETOR LED 20WT | triangulo | 50 | R\$ 47,9000 | R\$ 2.395,0000 |
| 407 | REFLETOR LED 400 WT | triangulo | 50 | R\$ 278,0000 | R\$ 13.900,0000 |
| 409 | REGISTRO PRESSÃO METAL COMPLETO 25MM | delta | 30 | R\$ 68,0000 | R\$ 2.040,0000 |
| 411 | REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 50MM | plastilit | 10 | R\$ 34,9000 | R\$ 349,0000 |
| 414 | REDUÇÃO P/ ESGOTO 150X100MM | plastilit | 10 | R\$ 30,9000 | R\$ 309,0000 |
| 417 | RELE FOTOCELULA BIVOLT C/ JANELA | foxluz | 80 | R\$ 42,9500 | R\$ 3.436,0000 |
| 418 | REPARO VALVULA DESCARGA 1 1/2 | blukit | 10 | R\$ 80,0000 | R\$ 800,0000 |
| 419 | RESISTENCIA CHUVEIRO 110/220WT | pratimix | 10 | R\$ 45,9000 | R\$ 459,0000 |
| 421 | REX ARMAÇÃO 2 X 2 | jomarca | 10 | R\$ 51,5000 | R\$ 515,0000 |
| 422 | RIPAO MADEIRA DE LEI | cedrinho | 200 | R\$ 10,9500 | R\$ 2.190,0000 |
| 426 | RODO METAL 1MT | alumasa | 10 | R\$ 65,0000 | R\$ 650,0000 |
| 428 | ROLO DE ESPUMA 15CM - | compel | 20 | R\$ 9,4500 | R\$ 189,0000 |
| 431 | ROLO DE LA 1000 23 Cm PROFISSIONAL - | compel | 40 | R\$ 39,9000 | R\$ 1.596,0000 |
| 434 | ROLDANA LOUÇA | atopy | 20 | R\$ 8,9500 | R\$ 179,0000 |
| 436 | SELADOR ACRILICO BARRICA - | valeyacor | 30 | R\$ 79,9000 | R\$ 2.397,0000 |
| 438 | SELADORA PARA MADEIRA 0.9L - | telhacor | 5 | R\$ 69,9000 | R\$ 349,5000 |
| 439 | SERRA MARMORE 4 1/2 110/220WT 1300 | vonder | 1 | R\$ 575,0000 | R\$ 575,0000 |
| 442 | SERRA COPO AÇO 33 MM | mister | 3 | R\$ 34,5000 | R\$ 103,5000 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | |
|-----|--|-------------------|--------|--------------|-----------------|
| 444 | SERRA COPO AÇO 51 MM | mister | 3 | R\$ 57,0000 | R\$ 171,0000 |
| 446 | SERRA COPO AÇO 76 MM | mister | 3 | R\$ 114,0000 | R\$ 342,0000 |
| 447 | SERRA TICO TICO DE ATÉ 700W 110 VOLTS | vonder | 1 | R\$ 649,0000 | R\$ 649,0000 |
| 451 | SIFAO SANFONADO DUPLO - | herc | 20 | R\$ 15,0000 | R\$ 300,0000 |
| 455 | SOQUETE E40 LOUÇA | atopy | 15 | R\$ 11,0000 | R\$ 165,0000 |
| 457 | SUPORTE SERRA COPO AÇO DE 32 A 210 MM | mister | 3 | R\$ 41,5000 | R\$ 124,5000 |
| 460 | VARAO SIMPLES 3 METROS C/ SUPORTE | ams | 20 | R\$ 40,5000 | R\$ 810,0000 |
| 462 | TABUA BERAL FRIZADA 20CM CAMBARA | anizeli | 80 | R\$ 38,5000 | R\$ 3.080,0000 |
| 464 | TABUA DE 10 CM PINUS COM 3 MT | resinus | 100 | R\$ 17,4500 | R\$ 1.745,0000 |
| 468 | TABUA DE 30 CM PINUS COM 3 MT | resinus | 200 | R\$ 48,0000 | R\$ 9.600,0000 |
| 470 | TAMPA CONDULETE | inpol | 20 | R\$ 3,9500 | R\$ 79,0000 |
| 471 | TANQUE MARMORITE 2 BOCAS | aj rorato | 5 | R\$ 449,0000 | R\$ 2.245,0000 |
| 472 | TANQUE DE LAVAR ROUPAS DE CIMENTO REVESTIDO C/ 2 BOCAS | facija | 5 | R\$ 474,5000 | R\$ 2.372,5000 |
| 474 | TE PVC ESGOTO 100 MM | plastilit | 15 | R\$ 11,9500 | R\$ 179,2500 |
| 479 | TELHA DE FIBROCIMENTO 3,05 X,1,10 5MM - | multilit | 40 | R\$ 108,0000 | R\$ 4.320,0000 |
| 480 | TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13 X,1,10 5MM - | multilit | 40 | R\$ 64,9000 | R\$ 2.596,0000 |
| 481 | TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X,1,10 5MM - | multilit | 40 | R\$ 58,0000 | R\$ 2.320,0000 |
| 482 | TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X,1,10 5MM - | multilit | 40 | R\$ 46,9000 | R\$ 1.876,0000 |
| 483 | TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22 X,1,10 5MM - | multilit | 40 | R\$ 28,9500 | R\$ 1.158,0000 |
| 484 | TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X,1,10 5MM - | multilit | 150 | R\$ 62,0000 | R\$ 9.300,0000 |
| 487 | THINNER FRACO 900ML | itaqua | 50 | R\$ 23,9500 | R\$ 1.197,5000 |
| 490 | TIJOLO 8 FUIROS - | ceramica tamarana | 15.000 | R\$ 1,4900 | R\$ 22.350,0000 |
| 491 | SELADOR EPOXI 3,6 LITROS | brazilian | 60 | R\$ 220,0000 | R\$ 13.200,0000 |
| 492 | TINTA EPOXI 3,6 LITROS | brazilian | 60 | R\$ 190,5000 | R\$ 11.430,0000 |
| 495 | TINTA ACRILICA PREMIUN FOSCO 3,6 LT (BASE DE ÁGUA) | valeyacor | 50 | R\$ 84,4500 | R\$ 4.222,5000 |
| 496 | TINTA ACRILICA PREMIUN FOSCA 18 LT (BASE DE ÁGUA) | valeyacor | 80 | R\$ 284,0000 | R\$ 22.720,0000 |
| 499 | TINTA PISO 18 LT BASE AGUA | londrescolor | 50 | R\$ 228,0000 | R\$ 11.400,0000 |
| 500 | TINTA PISO 3,6 LT BASE AGUA | londrescolor | 50 | R\$ 64,9500 | R\$ 3.247,5000 |
| 504 | TINTA VIARIA BASE SOLVENTE 18 LITROS | madequimica | 30 | R\$ 467,0000 | R\$ 14.010,0000 |
| 505 | TINTA PARA PINTURA DE QUADRO | londrescolor | 30 | R\$ | R\$ |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | |
|-----|---|--------------|-----|--------------|-----------------|
| | ESCOLAR 1 LITRO(RESINA ALQUIDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS, INORGÂNICOS, SECANTE, ADITIVOS, SOLUENTES ALIFÁTICOS COM PEQUENA FRAÇÃO AROMÁTICA) | | | 79,0000 | 2.370,0000 |
| 506 | TOMADA CONDULETE S/PLACA MEC | mectronic | 20 | R\$ 10,0000 | R\$ 200,0000 |
| 508 | TOMADA 20A EMBUTIR | mectronic | 40 | R\$ 15,9500 | R\$ 638,0000 |
| 509 | TOMADA SISTEMA X - | mectronic | 30 | R\$ 15,9500 | R\$ 478,5000 |
| 510 | TORNEIRA ELETRICA 127/220 3T | zagonel | 15 | R\$ 223,0000 | R\$ 3.345,0000 |
| 511 | TORNEIRA METAL BICA ALTA - | delta metais | 10 | R\$ 83,9500 | R\$ 839,5000 |
| 513 | TORNEIRA PLASTICO 1/2 E 3/4 | herc | 50 | R\$ 4,9500 | R\$ 247,5000 |
| 516 | TRELICA TG12M - | costa ferro | 200 | R\$ 15,0000 | R\$ 3.000,0000 |
| 521 | TRENA 20 METROS | vila | 5 | R\$ 57,5000 | R\$ 287,5000 |
| 523 | TUBO DE PVC 1 POLEGADA C/6 METROS SOLDÁVEL | plastilit | 40 | R\$ 49,9500 | R\$ 1.998,0000 |
| 524 | TUBO DE PVC 1/2 C/6 METROS SOLDÁVEL | plastilit | 40 | R\$ 20,9500 | R\$ 838,0000 |
| 528 | TUBO LIGAÇÃO CROMADO - | herc | 10 | R\$ 32,9500 | R\$ 329,5000 |
| 529 | TUBO SOLDAVEL 25MM (3/4) | plastilit | 150 | R\$ 4,9500 | R\$ 742,5000 |
| 530 | TUBO SOLDAVEL 40MM - | plastilit | 15 | R\$ 24,5000 | R\$ 367,5000 |
| 531 | TUBO SOLDAVEL 50 MM | plastilit | 200 | R\$ 35,9500 | R\$ 7.190,0000 |
| 532 | UNIAO DE 3/4" MANGUEIRA - | plastilit | 20 | R\$ 1,9500 | R\$ 39,0000 |
| 535 | VASO SANITARIO CONVENCIONAL | santa marina | 10 | R\$ 274,9500 | R\$ 2.749,5000 |
| 536 | VASO SANITARIO BRANCO INFANTIL | santa marina | 5 | R\$ 415,0000 | R\$ 2.075,0000 |
| 542 | VENTILADOR DE PAREDE 50CM DE DIÂMETRO C/ 06 PÁS 127V POTÊNCIA DE 135W C/ 3 VELOCIDADES | futuro | 10 | R\$ 314,0000 | R\$ 3.140,0000 |
| 543 | VENTILADOR DE TETO 3 PAS 3 VELOCIDADES 130W VELOCIDADE MÁXIMA DE 430 rpm., COM CERTIFICADO DÓ INMETRO. | new delta | 5 | R\$ 398,0000 | R\$ 1.990,0000 |
| 546 | VIGA CAMBARA 6 X 12 | anizeli | 200 | R\$ 64,9500 | R\$ 12.990,0000 |
| 551 | VITRO 1 X 1,50 METAL BRANCO C/ VIDRO | ramassol | 15 | R\$ 560,0000 | R\$ 8.400,0000 |
| 553 | VITRO 1 X 1,50 ALUMÍNIO BRANCO C/ VIDRO | ramssol | 15 | R\$ 774,0000 | R\$ 11.610,0000 |
| 554 | VALVULA PIA AMERICANA 3 1/2 | padova | 20 | R\$ 23,0000 | R\$ 460,0000 |
| 556 | ZARCÃO CINZA 0,9 LITROS FUNDO ANTICORRISO PARA FERRAGENS A BASE DE SOLVENTE | telhacor | 30 | R\$ 39,5000 | R\$ 1.185,0000 |
| 557 | REFLETOR DE LED 200 WT | triangulo | 150 | R\$ 169,5000 | R\$ 25.425,0000 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Valor Total Homologado - R\$ 571.488,50

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133/21, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é a futura **aquisição de material de construção, elétrico e de pintura para manutenção dos departamentos do Município de Cruzmaltina** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 045/2024 e processo administrativo nº 079/2024, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO OBJETO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos serviços desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.5 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2024** que deu origem ao presente instrumento;
- j) Responsabilizar-se pela contratação dos condutores (motoristas) dos veículos, devidamente habilitados, bem como pela manutenção do veículo, combustível, lubrificantes e tudo que diz respeito ao cumprimento do objeto do contrato;
- k) A contratação de condutores a que se refere a alínea anterior, estes deverão ter comprovada idoneidade moral, capacidade profissional e ter idade **superior a vinte e um anos**;
- l) Colocar como condutores dos veículos pessoas comprovadamente habilitadas na **categoria “D”** ou **“E”**, na forma prevista pela legislação de trânsito;
- m) Responsabilizar-se por toda e qualquer avaria que os veículos venham a sofrer durante a execução dos serviços, oportunidade que este deverá ser substituído imediatamente, para se evitar a paralisação dos serviços;
- n) Substituir, imediatamente, todo pessoal que sem motivo justificado venha a se ausentar durante suas atividades do local de trabalho, ou cuja presença for



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- julgada inconveniente pelo Departamento Municipal de Educação;
- o) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação, obedecendo às condições fixadas neste contrato, em licitação e na proposta de preços;
 - p) Possuir veículo reserva para substituição dos que porventura apresentem defeitos, não podendo haver interrupção dos serviços; e
 - q) Instalação de cronotacógrafo, **se for o caso**.
 - r) Caso algum veículo não esteja devidamente regularizado, deverá ser substituído por outro ou regularizado no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação, de modo a atender as exigências estabelecidas neste Edital.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

| Cód. Reduzido | Uni. Orçam. | Proj./Ativ. | Elemento Desp. | Fonte |
|---------------|--------------------|-------------|---------------------------------------|-------|
| 180 | 08.002.26.782.0007 | 2116 | 3.3.90.30.00.00 - material de consumo | 504 |
| 181 | 08.002.26.782.0007 | 2116 | 3.3.90.30.00.00 - material de consumo | 511 |
| 182 | 08.002.26.782.0007 | 2116 | 3.3.90.30.00.00 - material de consumo | 1000 |
| 205 | 09.001.10.301.0008 | 2021 | 3.3.90.30.00.00 - material de consumo | 303 |
| 380 | 11.002.12.361.0010 | 2030 | 3.3.90.30.00.00 - material de consumo | 103 |
| 422 | 11.003.12.365.0010 | 2045 | 3.3.90.30.00.00 - material de consumo | 103 |
| 507 | 14.002.15.452.0007 | 2008 | 3.3.90.30.00.00 - material de consumo | 1000 |
| 513 | 14.002.15.452.0007 | 2014 | 3.3.90.30.00.00 - material de consumo | 1000 |

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 063/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina/PR, 30 de agosto de 2024.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

COMÉRCIO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO CRUZMALTINA LTDA
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 223/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S)
ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO
DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DE PINTURA
PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Avenida Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.831-5 e inscrito no CPF/MF nº 726.831.809-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): CASTRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.831.361/0001-02, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, S/N - Centro, na cidade de Cruzmaltina/PR, neste ato representada pelo Senhor Ezequiel Ferreira de Castro, portador da Carteira Nacional de Habilitação, CNH nº 024390050235 e inscrito no CPF/MF nº 018.937.339-39, residente e domiciliado a Rua João Ferreira de Castro, n.º 415 - Centro, na cidade de Cruzmaltina/PR, CEP 86855-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|------------|--------|--------------|-----------------|
| 8 | ADESIVO INSTANTANEO 20G - | GADAN | 30 | R\$ 7,0000 | R\$ 210,0000 |
| 10 | AGUA RAZ 900ML - | RENNER | 50 | R\$ 21,8000 | R\$ 1.090,0000 |
| 18 | ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO | SEAL | 20 | R\$ 5,0000 | R\$ 100,0000 |
| 21 | ARAME FARPADO 1.6MM ROLO DE 500 METRO | VONDER | 15 | R\$ 475,0000 | R\$ 7.125,0000 |
| 22 | ARAME GALVANIZADO Nº 14 - (2,10mm 36,4mts) | VONDER | 40 | R\$ 17,0000 | R\$ 680,0000 |
| 24 | ARAME RECOZIDO Nº18 | VONDER | 100 | R\$ 17,0000 | R\$ 1.700,0000 |
| 26 | AREIA LAVADA MEDIA | PORTO RICO | 150 | R\$ 201,9500 | R\$ 30.292,5000 |
| 27 | ARGAMASSA P/ ASSENTAMENTO DE PISO/AZULEJO ACI 20KG - | VOTORAN | 100 | R\$ 20,0000 | R\$ 2.000,0000 |
| 29 | ARGAMASSA PISO S/ PISO AC III 20 KG | VOTORAN | 50 | R\$ 40,0000 | R\$ 2.000,0000 |
| 31 | ARRUELA ZINCADA 1/2 - | VILA | 300 | R\$ 0,8000 | R\$ 240,0000 |
| 32 | ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO | ALUMASA | 20 | R\$ 66,5000 | R\$ 1.330,0000 |
| 35 | BALCAO DE PIA COM PEDRA | FABRIBAN | 5 | R\$ | R\$ |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | |
|-----|--|-------------|-----|----------------|----------------|
| | MARMORITE 1,20MT | | | 1.004,0000 | 5.020,0000 |
| 39 | BARRA DE ROSCA 1/2 | CISCER | 40 | R\$ 11,3000 | R\$ 452,0000 |
| 42 | BATENTE DE PORTA CEDRILHO 3 X13CM | MADEPORTA | 15 | R\$ 189,9000 | R\$ 2.848,5000 |
| 44 | BATERIA ALCALINA 9V - | ELGIN | 50 | R\$ 17,4900 | R\$ 874,5000 |
| 45 | BOIA 1/2 E 3/4 | VIQUA | 20 | R\$ 24,4900 | R\$ 489,8000 |
| 46 | BOTA BORRACHA | WORKER | 30 | R\$ 42,9000 | R\$ 1.287,0000 |
| 57 | BUCHA Nº 10 - | USAF | 300 | R\$ 0,3400 | R\$ 102,0000 |
| 59 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 3/4x1/2 | KRONA | 10 | R\$ 1,6800 | R\$ 16,8000 |
| 62 | CABO COBRE 25MM | ULTRAFLEX | 150 | R\$ 28,9000 | R\$ 4.335,0000 |
| 64 | CABO MULTIPLEX 2 X 16 | ULTRAFLEX | 200 | R\$ 7,9800 | R\$ 1.596,0000 |
| 67 | CABO MULTIPLEX 3 X 25 | ULTRAFLEX | 200 | R\$ 16,7900 | R\$ 3.358,0000 |
| 68 | CABO PARA ROLO PINTURA | ATLAS | 40 | R\$ 20,4900 | R\$ 819,6000 |
| 70 | CABO PP 2 X 2,50 MM | SIL | 200 | R\$ 8,4900 | R\$ 1.698,0000 |
| 74 | CABEÇOTE PVC "1" | MULTIMARCAS | 10 | R\$ 2,2400 | R\$ 22,4000 |
| 75 | CADEADO 25 MM | GOLD | 30 | R\$ 12,5000 | R\$ 375,0000 |
| 76 | CADEADO 40 MM | GOLD | 15 | R\$ 29,4900 | R\$ 442,3500 |
| 79 | CAIBRO EUCALIPITO - | BOM JESUS | 300 | R\$ 6,9900 | R\$ 2.097,0000 |
| 82 | CAIXA PADRÃO GN | JORDAN | 2 | R\$ 737,9900 | R\$ 1.475,9800 |
| 84 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 500 LITROS | D KOF | 5 | R\$ 348,5000 | R\$ 1.742,5000 |
| 85 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/TAMPA 5.000 LITROS | D KOF | 1 | R\$ 3.929,9900 | R\$ 3.929,9900 |
| 87 | CAIXA DE LUZ 4X2 - | TRAMONTINA | 100 | R\$ 2,3400 | R\$ 234,0000 |
| 89 | CAIXA DESCARGA - | ALUMASA | 20 | R\$ 43,0000 | R\$ 860,0000 |
| 91 | CAIXA SIFONADA 100X100X50 - | KRONA | 10 | R\$ 31,0000 | R\$ 310,0000 |
| 93 | CAL VIRGEM/HIDRATADO 20KG | SEREIA | 200 | R\$ 19,6000 | R\$ 3.920,0000 |
| 94 | CÂMERA DE AR CARRIOLA | VILA | 10 | R\$ 15,5000 | R\$ 155,0000 |
| 96 | CANALETA 22x22x2000 MM-PVC C/FITA ADESIVA | TRAMONTINA | 50 | R\$ 13,9500 | R\$ 697,5000 |
| 99 | CANTONEIRA MAO FRANCESA 40 CM | KALA | 30 | R\$ 34,5000 | R\$ 1.035,0000 |
| 100 | CANTO PARA FORRO PVC | PLASTILIT | 50 | R\$ 4,2000 | R\$ 210,0000 |
| 103 | CAPA DE BARRO - | OURINHOS | 50 | R\$ 4,7000 | R\$ 235,0000 |
| 104 | CAPA DE CHUVA - | VILA | 20 | R\$ 9,9000 | R\$ 198,0000 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | |
|-----|--|------------|-----|--------------|-----------------|
| 107 | CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT | FUZIL | 4 | R\$ 89,9000 | R\$ 359,6000 |
| 109 | CHAPEU DE PANO - | GLX | 30 | R\$ 32,0000 | R\$ 960,0000 |
| 116 | CHAVE CONTATOR (50A) - | TRAMONTINA | 2 | R\$ 367,0000 | R\$ 734,0000 |
| 121 | CHAVE P/ VENTILADOR LIGA/ DESLIGA - | LIEG | 10 | R\$ 35,5000 | R\$ 355,0000 |
| 123 | CHUVEIRO 3T 127/220 WT | FAME | 20 | R\$ 80,0000 | R\$ 1.600,0000 |
| 125 | CIMENTO CP II-32 50 KG | VOTORAN | 300 | R\$ 42,9900 | R\$ 12.897,0000 |
| 127 | CLORO BALDE 10 KG - | HTH | 5 | R\$ 479,9000 | R\$ 2.399,5000 |
| 129 | COLA PVC POTE 175G - | SILOC | 10 | R\$ 14,0000 | R\$ 140,0000 |
| 130 | COLUNA DE FERRO ARMADO 5/16 COM 4 BARRAS DE 6 METROS CADA | ARAMEPAR | 50 | R\$ 108,9900 | R\$ 5.449,5000 |
| 133 | CONECTOR LOUÇA 16 MM | DECORLUX | 15 | R\$ 7,4900 | R\$ 112,3500 |
| 135 | CONECTOR PERF. 25/150 | DECORLUX | 40 | R\$ 42,0000 | R\$ 1.680,0000 |
| 136 | CONECTOR SPLIT 10MM | DECORLUX | 20 | R\$ 7,9900 | R\$ 159,8000 |
| 137 | CONECTOR SPLIT 25MM | DECORLUX | 20 | R\$ 12,9000 | R\$ 258,0000 |
| 141 | CORANTE LIQUIDO | XADREZ | 30 | R\$ 6,9000 | R\$ 207,0000 |
| 142 | CORDA 10MM | VILA | 200 | R\$ 3,5000 | R\$ 700,0000 |
| 144 | CORDA 8MM | VILA | 200 | R\$ 3,1300 | R\$ 626,0000 |
| 145 | CORRENTE GALVANIZADA DIAMETRO 6mm DIMENSÕES DO ELO 30x20 CARGA DE TRABALHO 400 CARGA DE RUPTURA 2000kgf | VILA | 20 | R\$ 41,0000 | R\$ 820,0000 |
| 146 | CUMEEIRA FIBROCIMENTO 4MM | IMBRALIT | 50 | R\$ 13,9900 | R\$ 699,5000 |
| 148 | CONDUITE CORRUGADO DE 1/2 | KRONA | 150 | R\$ 3,0900 | R\$ 463,5000 |
| 149 | COTOVELO 100MM ESGOTO | KRONA | 40 | R\$ 7,3900 | R\$ 295,6000 |
| 152 | COTOVELO 150MM ESGOTO | KRONA | 15 | R\$ 48,9900 | R\$ 734,8500 |
| 154 | CURVA LONGA DE P.V.C P/ ESGOTO 100 mm | KRONA | 20 | R\$ 46,9900 | R\$ 939,8000 |
| 156 | CURVA LONGA 50mm ESGOTO 90º | KRONA | 20 | R\$ 14,8900 | R\$ 297,8000 |
| 158 | CUNHA NIVELADORA | VILA | 400 | R\$ 16,4900 | R\$ 6.596,0000 |
| 161 | DISCO DE SERRA CIRCULAR 7.1/4 | VILA | 10 | R\$ 55,0000 | R\$ 550,0000 |
| 164 | DISJUNTOR DIN 2 X 50 | SOPRANO | 10 | R\$ 39,9900 | R\$ 399,9000 |
| 166 | DISJUNTOR 3X100 NEMA - | SOPRANO | 10 | R\$ 136,9900 | R\$ 1.369,9000 |
| 168 | DISJUNTOR 3 X 80 DIN | SOPRANO | 5 | R\$ | R\$ |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | |
|-----|---|-----------|-------|-----------------|-------------------|
| | | | | 144,9900 | 724,9500 |
| 170 | DISJUNTOR 2 X 100 NEMA | SOPRANO | 3 | R\$ 115,9900 | R\$ 347,9700 |
| 172 | DISJUNTOR DIN 1 X 16 | SOPRANO | 10 | R\$ 14,9900 | R\$ 149,9000 |
| 174 | DISJUNTOR 1X30 A | SOPRANO | 5 | R\$ 13,9900 | R\$ 69,9500 |
| 176 | DISJUNTOR 1X50 A | SOPRANO | 10 | R\$ 14,9900 | R\$ 149,9000 |
| 178 | DISJUNTOR 2X30 A | SOPRANO | 5 | R\$ 39,9900 | R\$ 199,9500 |
| 180 | DISJUNTOR 3X100 A | SOPRANO | 10 | R\$ 148,8900 | R\$ 1.488,9000 |
| 182 | DISJUNTOR 3X40 A | SOPRANO | 10 | R\$ 48,8900 | R\$ 488,9000 |
| 184 | DISJUNTOR 3X70 AA | SOPRANO | 10 | R\$ 75,9900 | R\$ 759,9000 |
| 186 | DISJUNTOR 2X32 DIN | SOPRANO | 10 | R\$ 34,8900 | R\$ 348,9000 |
| 187 | DOBRADIÇA 3.1/2 COM PARAFUSO CARTELA GALVANIZADA 3 PÇS | VILA | 20 | R\$ 22,9000 | R\$ 458,0000 |
| 188 | ELETRODO 2 ½ | WORKER | 20 | R\$ 16,8000 | R\$ 336,0000 |
| 192 | ELETRODUTO PVC DE 1 POLEGADAS BARRA COM 3METROS | ENERBRAS | 15 | R\$ 21,9900 | R\$ 329,8500 |
| 194 | ELETRODUTO PVC DE 1 3/4 POLEGADAS BARRA COM 3METROS | ENERBRAS | 15 | R\$ 18,9900 | R\$ 284,8500 |
| 195 | ENGATE FLEXIVEL 40 CM | KRONA | 15 | R\$ 4,8000 | R\$ 72,0000 |
| 196 | ENGATE FLEXIVEL 50 CM | KRONA | 15 | R\$ 5,5000 | R\$ 82,5000 |
| 200 | ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS | ALUMASA | 10 | R\$ 174,0000 | R\$ 1.740,0000 |
| 203 | ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO COM 13X2 DEGRAUS | ALUMASA | 1 | R\$ 960,0000 | R\$ 960,0000 |
| 205 | ESMALTE SINTETICO 18LT (BASE DE SOLVENTE) | RESICOLOR | 20 | R\$ 499,9900 | R\$ 9.999,8000 |
| 206 | EMENDA P/ FORRO PVC/6 METROS | REAL | 20 | R\$ 52,8900 | R\$ 1.057,8000 |
| 209 | ESPATULA DE AÇO 10 CM | VILA | 10 | R\$ 10,9000 | R\$ 109,0000 |
| 214 | EXTENSAO 10 MTS - | ILUMI | 5 | R\$ 36,5000 | R\$ 182,5000 |
| 216 | EXTENSÃO 50 METROS | ILUMI | 5 | R\$ 293,9900 | R\$ 1.469,9500 |
| 218 | FECHADURA INTERNA | SOPRANO | 20 | R\$ 62,4900 | R\$ 1.249,8000 |
| 219 | FECHADURA BANHEIRO | SOPRANO | 20 | R\$ 59,9900 | R\$ 1.199,8000 |
| 221 | BR FERRO 3/4 C/12MTS | ARAMEPAR | 10 | R\$ 269,9900 | R\$ 2.699,9000 |
| 223 | BR FERRO 4,2 C/12MT | ARAMEPAR | 200 | R\$ 17,4900 | R\$ 3.498,0000 |
| 224 | BR FERRO 5/16 C/12MT | ARAMEPAR | 200 | R\$ 48,4000 | R\$ 9.680,0000 |
| 226 | FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - | ILUMI | 40 | R\$ 39,9900 | R\$ 1.599,6000 |
| 227 | FIO FLEX 1,5MM | ULTRAFLEX | 1.000 | R\$ 1,6500 | R\$ |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | |
|-----|--|-----------|-------|----------------|----------------|
| | | | | | 1.650,0000 |
| 230 | FIO FLEX 2,5MM | ULTRAFLEX | 2.000 | R\$ 2,5900 | R\$ 5.180,0000 |
| 231 | FIO FLEX 6,0MM | ULTRAFLEX | 800 | R\$ 6,8000 | R\$ 5.440,0000 |
| 232 | FIO PARALELO 2 X 2,50 MM | ULTRAFLEX | 500 | R\$ 4,5000 | R\$ 2.250,0000 |
| 234 | FITA CREPE USO GERAL LARGA 25 X50 | ADERE | 50 | R\$ 5,8000 | R\$ 290,0000 |
| 238 | FITA ZEBRADA 200MT | ADERE | 50 | R\$ 13,5000 | R\$ 675,0000 |
| 244 | FLANGE PVC "1" | KRONA | 10 | R\$ 7,8900 | R\$ 78,9000 |
| 245 | FORRO PVC BRANCO 6MM | REAL | 200 | R\$ 25,5000 | R\$ 5.100,0000 |
| 247 | GABINETE BANHEIRO 0,80 SUSPENSO | FABRIBAN | 6 | R\$ 669,9900 | R\$ 4.019,9400 |
| 249 | GRAFIATO / TEXTURA - | VISOCOR | 300 | R\$ 5,4900 | R\$ 1.647,0000 |
| 250 | GRAMPEADOR 8 MM | MTX | 4 | R\$ 86,4900 | R\$ 345,9600 |
| 251 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR Nº 8 C/2500 UN. | MTX | 10 | R\$ 22,4900 | R\$ 224,9000 |
| 254 | INTERRUPTOR COM TOMADA | ILUMI | 40 | R\$ 20,4900 | R\$ 819,6000 |
| 255 | INTERRUPTOR DUPLO DUAS TECLAS | ILUMI | 40 | R\$ 15,4900 | R\$ 619,6000 |
| 259 | INVERSORA DE SOLDA 160/220V - | WORKER | 1 | R\$ 1.079,0000 | R\$ 1.079,0000 |
| 260 | JOELHO DE PVC P/ ESGOTO DE 45 GRAUS 40mm | KRONA | 20 | R\$ 1,8000 | R\$ 36,0000 |
| 262 | JOELHO DE PVC P/ ESGOTO DE 90 GRAUS 40mm | KRONA | 20 | R\$ 2,9000 | R\$ 58,0000 |
| 264 | JOELHO 90º SOLDAVEL | KRONA | 80 | R\$ 1,9900 | R\$ 159,2000 |
| 265 | JUNÇÃO P/ ESGOTO 50 mm | KRONA | 10 | R\$ 10,4900 | R\$ 104,9000 |
| 267 | LAJE DE TUMULO 1,04 X 0,74 | FACIJA | 40 | R\$ 74,9900 | R\$ 2.999,6000 |
| 270 | LAMPADA LED 50W | LIEGE | 100 | R\$ 46,9900 | R\$ 4.699,0000 |
| 271 | LAMPADA LED 20W | LIEGE | 150 | R\$ 19,9900 | R\$ 2.998,5000 |
| 275 | LAMPADA LED 15W | LIEGE | 150 | R\$ 9,4900 | R\$ 1.423,5000 |
| 277 | LAMPADA LED TUBULAR 9/18 | LIEGE | 50 | R\$ 24,4900 | R\$ 1.224,5000 |
| 279 | LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LEVE 1800W ATS COM 140 BAR DE PRESSÃO MÁXIMA 127W.FLUXO DE ÁGUA 6.67 L/MIN CERTIFICADO PELO INMETRO | WORKER | 8 | R\$ 830,0000 | R\$ 6.640,0000 |
| 280 | LAVATORIO DE LOUÇA C/ COLUNA - | LOGASA | 10 | R\$ 234,9900 | R\$ 2.349,9000 |
| 282 | LIMPA PISO 1 LT | FIM OBRA | 20 | R\$ 19,5000 | R\$ 390,0000 |
| 283 | LIMPA PISO 2 LT | FIM OBRA | 20 | R\$ 41,9900 | R\$ 839,8000 |
| 285 | LINHA PARA PEDREIRO 100MT | VILA | 20 | R\$ 8,9000 | R\$ 178,0000 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | |
|-----|--|-------------------|-------|--------------|----------------|
| | | | | | 178,0000 |
| 286 | LIXA FERRO 36/80/120/180 | 3M | 100 | R\$ 4,4900 | R\$ 449,0000 |
| 289 | LONA PRETA 100 MICRA | LONAX | 2.000 | R\$ 1,9400 | R\$ 3.880,0000 |
| 290 | LUMINARIA EMERGENCIA 30 LDS - | ILUMI | 50 | R\$ 24,9000 | R\$ 1.245,0000 |
| 292 | LUVA DE CORRER 25MM - | KRONA | 10 | R\$ 13,5000 | R\$ 135,0000 |
| 294 | LUVA PVC PARA ESGOTO 40 mm | KRONA | 20 | R\$ 2,2400 | R\$ 44,8000 |
| 298 | LUVA MAO LATEX P M G | SANRO | 100 | R\$ 4,0000 | R\$ 400,0000 |
| 301 | LUVA MAO VAQUETA - | VILA | 50 | R\$ 17,0000 | R\$ 850,0000 |
| 302 | LUVA SOLDAVEL 25MM - | KRONA | 20 | R\$ 1,5900 | R\$ 31,8000 |
| 304 | MAÇANETA PORTA - | KALA | 10 | R\$ 29,4900 | R\$ 294,9000 |
| 309 | MANGUEIRA JARDIM 1/2 X 3,0 | R FLEX | 200 | R\$ 9,5900 | R\$ 1.918,0000 |
| 311 | MANGUEIRA JARDIM 1/2 X 2,0 | R FLEX | 200 | R\$ 3,0000 | R\$ 600,0000 |
| 314 | MANTA ASFALTICA 15CM - | VEDATUDO | 80 | R\$ 5,9900 | R\$ 479,2000 |
| 315 | MANTA ASFALTICA 20CM - | VEDATUDO | 80 | R\$ 7,6900 | R\$ 615,2000 |
| 317 | MARRETA COM CABO 2KG | VILA | 2 | R\$ 61,9000 | R\$ 123,8000 |
| 319 | MARTELETE ROMPEDOR 127/220WT | VONDER | 1 | R\$ 650,0000 | R\$ 650,0000 |
| 320 | MARTELO UNHA COM CABO Nº 27MM | WORKER | 5 | R\$ 51,4000 | R\$ 257,0000 |
| 322 | MASCARA PARA SOLDA C/ REGULAGEM | CARBOGRAFITE | 2 | R\$ 74,5000 | R\$ 149,0000 |
| 325 | MASSA CORRIDA PVA BARRICA 25 KG - | TEC S | 150 | R\$ 47,4900 | R\$ 7.123,5000 |
| 327 | MEIA CANA DE PVC | PLASTILIT | 200 | R\$ 6,0000 | R\$ 1.200,0000 |
| 328 | MOLDURA PVC - | PLASTILIT | 300 | R\$ 5,0000 | R\$ 1.500,0000 |
| 330 | NIVELADOR DE PISO 1,5MM C/ 50 | VILA | 20 | R\$ 18,9900 | R\$ 379,8000 |
| 334 | PALANQUE CONCRETO 2,5MT ALAMBRADO (MEIO) | FACIJA | 50 | R\$ 87,8900 | R\$ 4.394,5000 |
| 335 | PALANQUE CONCRETO 2,5MT ALAMBRADO ESTICADOR | FACIJA | 4 | R\$ 105,0000 | R\$ 420,0000 |
| 337 | PALHA DE AÇO - | WORKER | 20 | R\$ 3,3000 | R\$ 66,0000 |
| 339 | PARAFUSO PARA FORRO PVC | VILA | 5.000 | R\$ 0,1000 | R\$ 500,0000 |
| 341 | PARAFUSO PARA VASO BUCHA 10 | LEÃO | 50 | R\$ 3,8400 | R\$ 192,0000 |
| 342 | PARAFUSO PHILIPS 5.0 X 60 | VILA | 200 | R\$ 1,4900 | R\$ 298,0000 |
| 343 | PARAFUSO TELHEIRO 5/16 | VILA | 300 | R\$ 1,2400 | R\$ 372,0000 |
| 346 | PLAINA DE ATÉ 700 W, COM ATÉ 18.000 RPM | BLACK E DECKER | 1 | R\$ 784,0000 | R\$ 784,0000 |
| 347 | PE DE CABRA 0,80CM | SÃO ROMÃO | 1 | R\$ 59,9000 | R\$ 59,9000 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | |
|-----|--|------------|-----|----------------|----------------|
| 349 | PERFURADOR DE SOLO GASOLINA | MAKITA | 1 | R\$ 800,0000 | R\$ 800,0000 |
| 351 | PILHA ALCALINA AAA | ELGIN | 80 | R\$ 5,4900 | R\$ 439,2000 |
| 352 | PINCEL CERDA GRIS 1 1/2 | ATLAS | 20 | R\$ 5,7000 | R\$ 114,0000 |
| 354 | PINCEL CERDA GRIS 3 | ATLAS | 20 | R\$ 12,9900 | R\$ 259,8000 |
| 356 | PINO ENERGIA MACHO/FEMEA | TRAMONTINA | 50 | R\$ 11,4900 | R\$ 574,5000 |
| 358 | PISO CERAMICO PEI 4 45X32 | ALEF | 200 | R\$ 43,9000 | R\$ 8.780,0000 |
| 361 | PISTOLA COLA QUENTE 40WT | MISAKI | 5 | R\$ 56,0000 | R\$ 280,0000 |
| 363 | PLAFON PVC | DECOLUX | 50 | R\$ 5,0000 | R\$ 250,0000 |
| 365 | PNEU CARRIOLA 3,25 X 8 | VILA | 10 | R\$ 28,5000 | R\$ 285,0000 |
| 366 | PORCA ZINCADA 1/2" - | CISER | 150 | R\$ 0,8900 | R\$ 133,5000 |
| 370 | PORTA CORRER CENTRAL 2 X 2,15 METAL | METALNORTE | 3 | R\$ 1.488,9900 | R\$ 4.466,9700 |
| 372 | PORTA FERRO CENTRAL BRANCA VIDRO 2 X 2,15 | METALNORTE | 3 | R\$ 1.711,9900 | R\$ 5.135,9700 |
| 376 | PORTA BRANCA POSTIGO R12 0,80 DIREITA/ESQUERDA | METALNORTE | 10 | R\$ 594,9000 | R\$ 5.949,0000 |
| 377 | PORTA LISA PADRÃO IMBUIA 60/70/80 CM | MADEPORTA | 30 | R\$ 234,9900 | R\$ 7.049,7000 |
| 386 | PLACA CEGA 4 X 4 | FAME | 20 | R\$ 9,3900 | R\$ 187,8000 |
| 387 | PLAINA ELÉTRICA 500 WATS | BLACK DECK | 1 | R\$ 600,0000 | R\$ 600,0000 |
| 392 | PREGO 17 X 27 | GERDAU | 80 | R\$ 15,0000 | R\$ 1.200,0000 |
| 395 | PREGO 24X60 | GERDAU | 40 | R\$ 17,0000 | R\$ 680,0000 |
| 398 | PULVERIZADOR MANUAL COSTAL DE 20 LITROS | VILA | 2 | R\$ 119,9000 | R\$ 239,8000 |
| 401 | REBITADOR | WORKER | 3 | R\$ 20,0000 | R\$ 60,0000 |
| 402 | REBITE 6,0 X22 - | CISER | 150 | R\$ 0,5300 | R\$ 79,5000 |
| 403 | REFLETOR LED 10 WT | MAMPLEX | 50 | R\$ 33,4900 | R\$ 1.674,5000 |
| 405 | REFLETOR DE LED 50 W | MAMPLEX | 80 | R\$ 65,4900 | R\$ 5.239,2000 |
| 406 | REFLETOR LED 100W | MAMPLEX | 80 | R\$ 95,4900 | R\$ 7.639,2000 |
| 408 | REGISTRO DE GAS MEDIO | ALIANÇA | 15 | R\$ 59,9900 | R\$ 899,8500 |
| 410 | REGISTRO SOLDÁVEL 50MM | KRONA | 10 | R\$ 31,9900 | R\$ 319,9000 |
| 412 | REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50X25 | KRONA | 10 | R\$ 6,0400 | R\$ 60,4000 |
| 413 | REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 100X50MM | KRONA | 10 | R\$ 19,4900 | R\$ 194,9000 |
| 416 | REJUNTE PCTE COM 1KG | VOTORAN | 300 | R\$ 8,0000 | R\$ 2.400,0000 |
| 420 | REX ARMAÇÃO 1 X 1 | MANPLEX | 10 | R\$ 31,4900 | R\$ 314,9000 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | |
|-----|---|------------|-----|--------------|----------------|
| 423 | RIPÃO PINUS 3MT BRUTO | BOM JESUS | 400 | R\$ 9,9900 | R\$ 3.996,0000 |
| 425 | RODO DE ESPUMA | GOLD | 10 | R\$ 19,9900 | R\$ 199,9000 |
| 427 | RODO METAL 80CM | GOLD | 10 | R\$ 62,4900 | R\$ 624,9000 |
| 429 | ROLO DE ESPUMA 09 CM COM CABO | ATLAS | 20 | R\$ 7,9900 | R\$ 159,8000 |
| 430 | ROLO DE LÂ NATURAL 09 CM COM CABO | ATLAS | 20 | R\$ 12,4900 | R\$ 249,8000 |
| 432 | ROLO DE LÂ BAIXA 15CM | ATLAS | 20 | R\$ 16,4900 | R\$ 329,8000 |
| 433 | ROLO DE LÂ ANTIRESPINGO 23CM | ATLAS | 20 | R\$ 14,9900 | R\$ 299,8000 |
| 435 | SELADOR ACRILICO 3,6LT - | RESICOLOR | 20 | R\$ 41,4900 | R\$ 829,8000 |
| 437 | SELADORA PARA MADEIRA 3,6LT - | RESICOLOR | 10 | R\$ 154,9900 | R\$ 1.549,9000 |
| 440 | SERRA CIRCULAR 7 1/4 1400WT | DWT | 1 | R\$ 730,0000 | R\$ 730,0000 |
| 441 | SERRA COPO AÇO 26 MM | KALA | 3 | R\$ 43,9900 | R\$ 131,9700 |
| 443 | SERRA COPO AÇO 42 MM | KALA | 3 | R\$ 63,4900 | R\$ 190,4700 |
| 445 | SERRA COPO AÇO 64 MM | KALA | 3 | R\$ 92,9900 | R\$ 278,9700 |
| 448 | SERRINHA DE CORTAR FERRO BIMETÁLICA | COLLINS | 40 | R\$ 8,5000 | R\$ 340,0000 |
| 449 | SERROTE 24 | VILA | 2 | R\$ 43,0000 | R\$ 86,0000 |
| 450 | SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL | LIEGE | 50 | R\$ 3,8500 | R\$ 192,5000 |
| 452 | SIFAO SANFONADO LONGO C/ 1,50M - | LIEGE | 20 | R\$ 14,9000 | R\$ 298,0000 |
| 454 | SOQUETE E27 PLASTICO/LOUÇA | ILUMI | 40 | R\$ 6,9900 | R\$ 279,6000 |
| 456 | SUPORTE SERR COPO AÇO DE 14 A 30 MM | STARETT | 3 | R\$ 44,9900 | R\$ 134,9700 |
| 458 | SUPORTE TV FIXO UNIVERSAL | KALA | 20 | R\$ 20,9900 | R\$ 419,8000 |
| 459 | VARÃO SIMPLES 2 METROS C/ SUPORTE | KALA | 20 | R\$ 29,9900 | R\$ 599,8000 |
| 463 | TABUA BERAL FRIZADA 15 CM CAMBARA | BOM JESUS | 80 | R\$ 29,9900 | R\$ 2.399,2000 |
| 465 | TABUA DE 15 CM PINUS COM 3 MT | BOM JESUS | 150 | R\$ 22,8900 | R\$ 3.433,5000 |
| 466 | TABUA DE 20 CM PINUS COM 3 MT | BOM JESUS | 150 | R\$ 27,9900 | R\$ 4.198,5000 |
| 467 | TABUA DE 25 CM PINUS COM 3 MT | BOM JESUS | 150 | R\$ 37,9900 | R\$ 5.698,5000 |
| 469 | TAMPA FOSSA 1,50MT - | FACIJA | 5 | R\$ 359,9900 | R\$ 1.799,9500 |
| 473 | TANQUE DE LAVAR ROUPAS DE CIMENTO 1 BOCA INOX | DECORALITA | 3 | R\$ 375,9900 | R\$ 1.127,9700 |
| 475 | TE SOLDAVEL 3/4 - | KRONA | 40 | R\$ 2,1900 | R\$ 87,6000 |
| 476 | TE SOLDAVEL 50 MM | KRONA | 15 | R\$ 8,6900 | R\$ 130,3500 |
| 477 | TELA MOSQUITEIRO ANTI INSETO, | UNIFIOS | 50 | R\$ 8,9900 | R\$ |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | |
|-----|--|---------------|--------|--------------|-----------------|
| | FIO DE POLIETILENO | | | | 449,5000 |
| 478 | TELHA DE BARRO HIDROFUGADA - | SANTA BARBARA | 3.000 | R\$ 2,4400 | R\$ 7.320,0000 |
| 485 | TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 4MM - | MULTILIT | 250 | R\$ 24,4900 | R\$ 6.122,5000 |
| 486 | TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 X1,10 6MM - | MULTILIT | 80 | R\$ 132,4900 | R\$ 10.599,2000 |
| 488 | THINNER 5 LT | SAYRLACK | 40 | R\$ 119,9900 | R\$ 4.799,6000 |
| 489 | TIJOLO DE 6 FUROS 1ª LINHA | JC CERAMICA | 25.000 | R\$ 0,8000 | R\$ 20.000,0000 |
| 493 | TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LTS (BASE DE ÁGUA) | VISOCOR | 40 | R\$ 322,9900 | R\$ 12.919,6000 |
| 494 | TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6 LTS (BASE DE ÁGUA) | VISOCOR | 50 | R\$ 92,9900 | R\$ 4.649,5000 |
| 497 | TINTA ACRILICA STANDARD 18 LTS (BASE DE ÁGUA) | VISOCOR | 40 | R\$ 229,9900 | R\$ 9.199,6000 |
| 498 | TINTA ACRILICA STANDARD 3,6 LTS (BASE DE ÁGUA) | VISOCOR | 50 | R\$ 81,4900 | R\$ 4.074,5000 |
| 501 | TINTA TELHA 18 LITROS (BASE DE ÁGUA) | VISOCOR | 40 | R\$ 273,9900 | R\$ 10.959,6000 |
| 502 | TINTA TELHA 3,6 LITROS (BASE DE ÁGUA) | VISOCOR | 40 | R\$ 76,9900 | R\$ 3.079,6000 |
| 503 | TINTA SPRAY AEROSOL PARA USO INTERNO E EXTERNO, CORES VARIADAS 360ML | RENNER | 50 | R\$ 16,0000 | R\$ 800,0000 |
| 507 | TOMADA 10A EMBUTIR | ILUME | 40 | R\$ 15,9900 | R\$ 639,6000 |
| 512 | TORNEIRA DE METAL GIRATÓRIA 1/2 COZINHA | LEAO | 10 | R\$ 99,9900 | R\$ 999,9000 |
| 514 | TORNEIRA JARDIM METAL 3/4 | LEAO | 20 | R\$ 42,9900 | R\$ 859,8000 |
| 515 | TORNEIRA DE METAL PARA LAVATÓRIO BICA ALTA | LEAO | 20 | R\$ 82,9900 | R\$ 1.659,8000 |
| 517 | TRELICA TG8M - | ARAMEPAR | 200 | R\$ 9,9900 | R\$ 1.998,0000 |
| 518 | TRENA FITA 50 MT | ARAMEPAR | 8 | R\$ 75,4900 | R\$ 603,9200 |
| 519 | TRENA 5 MTS | WORKER | 10 | R\$ 12,5000 | R\$ 125,0000 |
| 520 | TRENA 10 METROS | WORKER | 5 | R\$ 30,0000 | R\$ 150,0000 |
| 522 | TUBO DE DESCARGA PARA CAIXA | KRONA | 15 | R\$ 20,9900 | R\$ 314,8500 |
| 525 | TUBO DE PVC 3/4 C/6 METROS SOLDÁVEL | KRONA | 60 | R\$ 22,4900 | R\$ 1.349,4000 |
| 526 | TUBO PVC P/ ESGOTO 100M | KRONA | 100 | R\$ 37,4900 | R\$ 3.749,0000 |
| 527 | TUBO PVC P/ ESGOTO 40M | KRONA | 80 | R\$ 17,4900 | R\$ 1.399,2000 |
| 533 | VALVULA LAVATORIO METAL - | LIEGE | 10 | R\$ 30,4900 | R\$ 304,9000 |
| 534 | VASO ACOPLADO COM CAIXA | LOGASA | 10 | R\$ 539,9900 | R\$ 5.399,9000 |
| 537 | VASSOURA GRAMA ARAME | TRAPP | 10 | R\$ 19,9000 | R\$ 199,0000 |
| 539 | VEDANTE PLÁSTICO PARA TORNEIRA 1/2 E e 3/4 | KRONA | 10 | R\$ 1,1400 | R\$ 11,4000 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | |
|-----|--|-------------|-----|-----------------|-------------------|
| 540 | VEDA ROSCA 10 MT | LEAO | 30 | R\$ 1,8000 | R\$ 54,0000 |
| 541 | VENTILADOR COM COLUNA 50CM DE DIÂMETRO C/ 06 PÁS 127V POTÊNCIA DE 135W C/ 3 VELOCIDADES | VENTISOL | 20 | R\$ 356,9900 | R\$ 7.139,8000 |
| 544 | VERNIZ INCOLOR 3,6 LTS | RESICOLOR | 30 | R\$ 135,8900 | R\$ 4.076,7000 |
| 545 | VIGA CAMBARA 5 X10 | BOM JESUS | 200 | R\$ 26,4900 | R\$ 5.298,0000 |
| 547 | VIGA EUCALIPITO 5X10 - | BOM JESUS | 200 | R\$ 13,5900 | R\$ 2.718,0000 |
| 548 | VISTA PORTA TAUARI 5CM | BOM JESUS | 15 | R\$ 82,4900 | R\$ 1.237,3500 |
| 549 | VITRO MAXIMO AR 60 X 60 METAL C/VIDRO | METAL NORTE | 15 | R\$ 212,0000 | R\$ 3.180,0000 |
| 550 | VITRO 1 X1,20 METAL BRANCO C/ VIDRO | METAL NORTE | 15 | R\$ 498,9900 | R\$ 7.484,8500 |
| 552 | VITRO 1 X1,20 ALUMÍNIO BRANCO C/ VIDRO | METAL NORTE | 15 | R\$ 644,9900 | R\$ 9.674,8500 |
| 555 | ZARCÃO CINZA 3,6 LITROS FUNDO ANTICORRISO PARA FERRAGENS A BASE DE SOLVENTE | VISOCOR | 30 | R\$ 89,9900 | R\$ 2.699,7000 |
| 562 | MANGUEIRA FLEXIVEL PRETA ¾, ROLO COM 100 METROS | R FLEX | 10 | R\$ 254,9900 | R\$ 2.549,9000 |

Valor Total Homologado - R\$ 502.035,75

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133/21, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é a futura **aquisição de material de construção, elétrico e de pintura para manutenção dos departamentos do Município de Cruzmaltina** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 045/2024 e processo administrativo nº 079/2024, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO OBJETO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos serviços desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.5 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

CDC;

- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2024** que deu origem ao presente instrumento;
- j) Responsabilizar-se pela contratação dos condutores (motoristas) dos veículos, devidamente habilitados, bem como pela manutenção do veículo, combustível, lubrificantes e tudo que diz respeito ao cumprimento do objeto do contrato;
- k) A contratação de condutores a que se refere a alínea anterior, estes deverão ter comprovada idoneidade moral, capacidade profissional e ter idade **superior a vinte e um anos**;
- l) Colocar como condutores dos veículos pessoas comprovadamente habilitadas na **categoria "D" ou "E"**, na forma prevista pela legislação de trânsito;
- m) Responsabilizar-se por toda e qualquer avaria que os veículos venham a sofrer durante a execução dos serviços, oportunidade que este deverá ser substituído imediatamente, para se evitar a paralisação dos serviços;
- n) Substituir, imediatamente, todo pessoal que sem motivo justificado venha a se ausentar durante suas atividades do local de trabalho, ou cuja presença for julgada inconveniente pelo Departamento Municipal de Educação;
- o) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação, obedecendo às condições fixadas neste contrato, em licitação e na proposta de preços;
- p) Possuir veículo reserva para substituição dos que porventura apresentem defeitos, não podendo haver interrupção dos serviços; e
- q) Instalação de cronotacógrafo, **se for o caso**.
- r) Caso algum veículo não esteja devidamente regularizado, deverá ser substituído por outro ou regularizado no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação, de modo a atender as exigências estabelecidas neste Edital.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

| Cód. Reduzido | Uni. Orçam. | Proj./Ativ. | Elemento Desp. | Fonte |
|---------------|--------------------|-------------|---------------------------------------|-------|
| 180 | 08.002.26.782.0007 | 2116 | 3.3.90.30.00.00 - material de consumo | 504 |
| 181 | 08.002.26.782.0007 | 2116 | 3.3.90.30.00.00 - material de consumo | 511 |
| 182 | 08.002.26.782.0007 | 2116 | 3.3.90.30.00.00 - material de consumo | 1000 |
| 205 | 09.001.10.301.0008 | 2021 | 3.3.90.30.00.00 - material de consumo | 303 |
| 380 | 11.002.12.361.0010 | 2030 | 3.3.90.30.00.00 - material de consumo | 103 |
| 422 | 11.003.12.365.0010 | 2045 | 3.3.90.30.00.00 - material de consumo | 103 |
| 507 | 14.002.15.452.0007 | 2008 | 3.3.90.30.00.00 - material de consumo | 1000 |
| 513 | 14.002.15.452.0007 | 2014 | 3.3.90.30.00.00 - material de consumo | 1000 |

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 063/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Cruzmaltina/PR, 30 de agosto de 2024.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CASTRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S)
ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO
DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DE PINTURA
PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Avenida Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Natal Casavechia, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.831-5 e inscrito no CPF/MF nº 726.831.809-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s): RIPEÇAS COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.303.645/0001-85, com sede na Rua Robert Kosh, nº 1366 - Jardim Aragarça, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo Senhor Jose Ricardo da Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação, CNH nº 03099551940 e inscrito no CPF/MF nº 009.902.329-64, residente e domiciliado a Rua Recieri Tanson, n.º215 - Jardim do Leste, na cidade de Londrina/PR, CEP 86.037-806, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|--|--------|--------|-------------|--------------|
| 2 | ABRACADEIRA NAYLON | 954 | 400 | R\$ 0,2000 | R\$ 80,0000 |
| 5 | ACABAMENTO VALVULA DESCARGA - | Blukit | 20 | R\$ 45,0000 | R\$ 900,0000 |
| 6 | ADAPTADOR SOLDAVEL 50 MM | krona | 30 | R\$ 8,0000 | R\$ 240,0000 |
| 16 | ALICATE UNIVERSAL 8" | 954 | 5 | R\$ 19,5000 | R\$ 97,5000 |
| 19 | ANTI-FERRUGEM (ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS ANTIOXIDANTES) | etaniz | 30 | R\$ 10,0000 | R\$ 300,0000 |
| 25 | ARCO DE SERRA BIMETALICA | 954 | 5 | R\$ 27,0000 | R\$ 135,0000 |
| 38 | BALDE PLASTICO P/ PEDREIRO PRETO | 954 | 20 | R\$ 11,0000 | R\$ 220,0000 |
| 40 | BARRA DE ROSCA 3/8" | Vonder | 40 | R\$ 7,5000 | R\$ 300,0000 |
| 41 | BARRA DE ROSCA 5/16 | Vonder | 40 | R\$ 4,8000 | R\$ 192,0000 |
| 49 | BROCA AÇO 10 MM | 954 | 10 | R\$ 9,0000 | R\$ 90,0000 |
| 50 | BROCA AÇO 12 MM | 954 | 10 | R\$ 12,5000 | R\$ 125,0000 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | |
|-----|--|---------|-----|----------------|----------------|
| 51 | BROCA AÇO 6 MM | 954 | 10 | R\$ 3,5000 | R\$ 35,0000 |
| 52 | BROCA AÇO 8 MM | 954 | 10 | R\$ 5,5000 | R\$ 55,0000 |
| 53 | BROCA VIDEA 10 - | 954 | 10 | R\$ 6,8000 | R\$ 68,0000 |
| 54 | BROCA VIDEA 6 - | 954 | 20 | R\$ 5,0000 | R\$ 100,0000 |
| 55 | BROCA VIDEA 8 - | 954 | 20 | R\$ 5,5000 | R\$ 110,0000 |
| 105 | CARRIOLA GALVANIZADA | 954 | 3 | R\$ 180,0000 | R\$ 540,0000 |
| 106 | CARRIOLA DE LATA COM PNEU E CAMARA | 954 | 5 | R\$ 140,0000 | R\$ 700,0000 |
| 110 | CHAVE DE BOCA 10mm COMBINADA | 954 | 5 | R\$ 5,5000 | R\$ 27,5000 |
| 112 | CHAVE DE BOCA 15mm COMBINADA | 954 | 5 | R\$ 8,0000 | R\$ 40,0000 |
| 114 | CHAVE DE BOCA 8mm COMBINADA | 954 | 5 | R\$ 6,0000 | R\$ 30,0000 |
| 115 | CHAVE DE BOCA 24MM - | 954 | 5 | R\$ 20,0000 | R\$ 100,0000 |
| 118 | CHAVE FENDA 1/4 X 6 | 954 | 5 | R\$ 6,3000 | R\$ 31,5000 |
| 119 | CHAVE FENDA 5/16 X 6 - | 954 | 5 | R\$ 10,0000 | R\$ 50,0000 |
| 131 | COLHER PEDREIRO 9 " - | 954 | 5 | R\$ 20,0000 | R\$ 100,0000 |
| 159 | DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25 X 120 X 0,6 | Vonder | 5 | R\$ 20,0000 | R\$ 100,0000 |
| 162 | DISCO DIAMANTADO TURBO 41/2 - | 954 | 20 | R\$ 15,0000 | R\$ 300,0000 |
| 199 | ENXADA CONSTRUÇÃO N30 | Vonder | 10 | R\$ 50,0000 | R\$ 500,0000 |
| 207 | ESMERILHADEIRA DE ATÉ 850 W - VOLTAGEM 110 V | lynus | 1 | R\$ 410,0000 | R\$ 410,0000 |
| 212 | ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500 ML | tekbond | 30 | R\$ 18,9000 | R\$ 567,0000 |
| 225 | FIO NYLON GRAMA | vonder | 150 | R\$ 1,0000 | R\$ 150,0000 |
| 235 | FITA CREPE USO GERAL MEDIA | vonder | 50 | R\$ 4,9000 | R\$ 245,0000 |
| 236 | FITA ISOLANTE 20 MTS | 954 | 40 | R\$ 6,0000 | R\$ 240,0000 |
| 237 | FITA ISOLANTE 10 MTS | 954 | 40 | R\$ 3,0000 | R\$ 120,0000 |
| 269 | LAMINA ROÇADEIRA - | toyama | 10 | R\$ 25,0000 | R\$ 250,0000 |
| 278 | LAVADORA DE ALTO PRESSÃO LEVE, 1400 W | garthen | 8 | R\$ 550,0000 | R\$ 4.400,0000 |
| 281 | LIMA ENXADA | 954 | 15 | R\$ 9,9000 | R\$ 148,5000 |
| 300 | LUVA MAO RASPA COURO - | quality | 50 | R\$ 14,6000 | R\$ 730,0000 |
| 321 | MASCARA DESCARTAVEL COM RESPIRADOR - | vonder | 50 | R\$ 3,0000 | R\$ 150,0000 |
| 329 | MOTOCOMPRESSOR 120 PSI 2 HP | vulcan | 1 | R\$ 1.400,0000 | R\$ 1.400,0000 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | |
|-----|--|---------|-----|----------------|----------------|
| 331 | OCULOS PLASTICO PROTEÇÃO | kalipso | 20 | R\$ 4,0000 | R\$ 80,0000 |
| 332 | PA COM BICO E COM CABO - | 954 | 5 | R\$ 38,0000 | R\$ 190,0000 |
| 333 | PÁ QUADRADA CORTADEIRA | vonder | 5 | R\$ 39,8000 | R\$ 199,0000 |
| 345 | PARAFUSADEIRA COM DUAS BATERIAS DE 20 V, CAPACIDADE DEMANDRILL: 1/2" 13 MM, APERTO RÁPIDO ACOMPANHADA DE CARREGADOR. | lynus | 1 | R\$ 740,0000 | R\$ 740,0000 |
| 362 | PISTOLA DE PINTURA POR SUÇÃO COM CANECA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 1.000 ML | puma | 2 | R\$ 300,0000 | R\$ 600,0000 |
| 367 | PORCA ZINCADA 3/8 | vonder | 150 | R\$ 0,4000 | R\$ 60,0000 |
| 368 | PORCA ZINCADA 5/16 | vonder | 150 | R\$ 0,2500 | R\$ 37,5000 |
| 383 | PONTEIRA SDS PARA MARTELETE | vonder | 10 | R\$ 18,0000 | R\$ 180,0000 |
| 391 | PREGO 15 X 21 | vonder | 20 | R\$ 18,9000 | R\$ 378,0000 |
| 393 | PREGO 18 X 24 | gerdau | 40 | R\$ 16,0000 | R\$ 640,0000 |
| 394 | PREGO 20 X 42 | gerdau | 40 | R\$ 15,0000 | R\$ 600,0000 |
| 396 | PREGO 25X72 - | gerdau | 50 | R\$ 16,9000 | R\$ 845,0000 |
| 400 | RASTELO METAL | 954 | 10 | R\$ 29,0000 | R\$ 290,0000 |
| 415 | REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 METROS | 954 | 5 | R\$ 32,0000 | R\$ 160,0000 |
| 424 | ROÇADEIRA LATERAL GASOLINA 43CC | vulcan | 1 | R\$ 740,0000 | R\$ 740,0000 |
| 453 | SILICONE INCOLOR 280G | cascola | 50 | R\$ 18,4000 | R\$ 920,0000 |
| 461 | TALHADEIRA SDS PARA MARTELETE | vonder | 10 | R\$ 20,0000 | R\$ 200,0000 |
| 538 | VASSOURAO RECICLAVEL PARA GARI - | 954 | 50 | R\$ 30,0000 | R\$ 1.500,0000 |
| 558 | ROÇADEIRA A COMBUSTÃO FS 120 LÁMINA DE 3 FACAS Ø 250 MM FEITA EM AÇO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, POTÊNCIA (KW/CV)1,3 / 1,8 OU SUPERIOR; CILINDRADA (CM³)30,8 OU SUPERIOR; FERRAMENTA DE CORTETRIMCUT C 32-2 / 3 FACAS 250 MM OU SUPERIOR; PESO (KG)6,3 OU SIMILAR; DIAMETRO FERRAMENTA DE CORTE (MM)420 / 250 OU SIMILAR; EIXO DE TRANSMISSÃO NA HASTERÍGIDO; COMPRIMENTO TOTAL S/ FERRAMENTA DE CORTE (CM)177 OU SIMILAR; NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A)99 / 101 OU SIMILIAR; NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A)110 / 112; NIVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA (M/S²)5,9/4,2 OU SIMILAR; MOTOR2 TEMPOS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L)0,64 OU SUPERIOR; CONTENDO: 01 PROTEÇÃO P/TRANSPORTE | sthil | 1 | R\$ 2.350,0000 | R\$ 2.350,0000 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

| | | | | | |
|-----|---|-------|---|----------------|----------------|
| | (APENAS PARA LÂMINAS); 01 LUBRIFICANTE 100 ML STIHL 8017 H; 01 CONJUNTO DE CORTE (LÂMINA E FIO DE NYLON); 01 CINTA DUPLA PARA OMBRO; 01 JOGO DE PROTEÇÃO Ø 420 MM; 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO | | | | |
| 560 | SOPRADOR A COMBUSTÃO BG 50 CILINDRADA (CM³)27,2 OU SUPERIOR; POTÊNCIA (KW)0,7 SIMILAR OU SUPERIOR; VAZÃO MÁX. DE AR (M³/H)700 OU SUPERIOR; VELOCIDADE MÁXIMA DO AR (M/S)59 OU SUPERIOR; FORÇA DE SOPRO (N)13 OU SUPERIOR; PESO (KG)3,6 OU SIMILAR; NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB(A)105 OU SIMILAR CONTENDO: 01 LUBRIFICANTE 100 ML STIHL 8017 H; 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO | sthil | 1 | R\$ 1.530,0000 | R\$ 1.530,0000 |
| 561 | SOPRADOR COSTAL A COMBUSTÃO BR 420 CILINDRADA (CM³)56,5 OU SUPERIOR; POTÊNCIA (KW)2,6 OU SUPERIOR; VAZÃO MÁX. DE AR (M³/H)1,260 OU SUPERIOR; VELOCIDADE MÁXIMA DO AR (M/S)80 OU SUPERIOR; FORÇA DE SOPRO (N)19 OU SUPERIOR; PESO (KG)9,1 OU SIMILAR; NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A)108 OU SIMILAR; CONTENDO: 01 LUBRIFICANTE 100 ML STIHL 8017 H; 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO | sthil | 1 | R\$ 3.049,0000 | R\$ 3.049,0000 |

Valor Total Homologado - R\$ 29.665,50

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133/21, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS é a futura **aquisição de material de construção, elétrico e de pintura para manutenção dos departamentos do Município de Cruzmaltina** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 045/2024 e processo administrativo nº 079/2024, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados **de ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO OBJETO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos serviços desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.5 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2024** que deu origem ao presente instrumento;
- j) Responsabilizar-se pela contratação dos condutores (motoristas) dos veículos, devidamente habilitados, bem como pela manutenção do veículo, combustível, lubrificantes e tudo que diz respeito ao cumprimento do objeto do contrato;
- k) A contratação de condutores a que se refere a alínea anterior, estes deverão ter comprovada idoneidade moral, capacidade profissional e ter idade **superior a vinte e um anos**;
- l) Colocar como condutores dos veículos pessoas comprovadamente habilitadas na **categoria “D”** ou **“E”**, na forma prevista pela legislação de trânsito;
- m) Responsabilizar-se por toda e qualquer avaria que os veículos venham a sofrer durante a execução dos serviços, oportunidade que este deverá ser substituído imediatamente, para se evitar a paralisação dos serviços;
- n) Substituir, imediatamente, todo pessoal que sem motivo justificado venha a se ausentar durante suas atividades do local de trabalho, ou cuja presença for julgada inconveniente pelo Departamento Municipal de Educação;
- o) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação, obedecendo às condições fixadas neste contrato, em licitação e na proposta de preços;
- p) Possuir veículo reserva para substituição dos que porventura apresentem defeitos, não podendo haver interrupção dos serviços; e
- q) Instalação de cronotacógrafo, **se for o caso**.
- r) Caso algum veículo não esteja devidamente regularizado, deverá ser substituído por outro ou regularizado no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação, de modo a atender as exigências estabelecidas neste Edital.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

| Cód. Reduzido | Uni. Orçam. | Proj./Ativ. | Elemento Desp. | Fonte |
|---------------|--------------------|-------------|---------------------------------------|-------|
| 180 | 08.002.26.782.0007 | 2116 | 3.3.90.30.00.00 - material de consumo | 504 |
| 181 | 08.002.26.782.0007 | 2116 | 3.3.90.30.00.00 - material de consumo | 511 |
| 182 | 08.002.26.782.0007 | 2116 | 3.3.90.30.00.00 - material de consumo | 1000 |
| 205 | 09.001.10.301.0008 | 2021 | 3.3.90.30.00.00 - material de consumo | 303 |
| 380 | 11.002.12.361.0010 | 2030 | 3.3.90.30.00.00 - material de consumo | 103 |
| 422 | 11.003.12.365.0010 | 2045 | 3.3.90.30.00.00 - material de consumo | 103 |
| 507 | 14.002.15.452.0007 | 2008 | 3.3.90.30.00.00 - material de consumo | 1000 |
| 513 | 14.002.15.452.0007 | 2014 | 3.3.90.30.00.00 - material de consumo | 1000 |

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

40

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

41

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024

Edição Nº: 1213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Municipal nº 063/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina/PR, 30 de agosto de 2024.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

RIPECAS COMERCIO DE PECAS E MÁQUINAS LTDA
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF